



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



TERMO DE CONTRATO Nº 02/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUEST/RN E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUEST/RN, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0011-98, neste ato representada pela Substituta Eventual do Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte - FUNASA/SUEST/RN, MARIA ELISABETE SILVA DE MOURA, nomeada pela Portaria nº 214, de 06 de janeiro de 2013, publicada no *DOU* de 08 de fevereiro de 2016, inscrita no CPF nº 199.833.604-20, portadora da Carteira de Identidade nº 380.667, expedida pela SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 11832077, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 056.732.306-48 e Sra. KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÔRES, portadora da Carteira de Identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 671.120.802-15, tendo em vista o que consta no Processo 25255.001434/2016-31 e em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas Modalidades Longa Distância Nacional Inter-Regional, Intra-Regional e Serviço Local do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Especificação	Unidade	Estimativa Mensal	Estimativa Anual	Valor Anual
1 Tronco E1 com 30 canais para 100 DDR's	Assinatura	1	12	6.428,28
Local – Tráfego fixo-fixo	Minuto	2.220/mês	26.640/ano	2.930,40
Local – Tráfego fixo-móvel (VC1)	Minuto	2.700/mês	32.400/ano	27.216,00
LDN (Fixo – Fixo) - DDD	Minuto	1.320/mês	15.840/ano	9.504,00
LDN (Fixo – Móvel) (VC2) - DDD	Minuto	120/mês	1.440/ano	2.930,40
VALOR TOTAL				48.469,08

1



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A FUNASA mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a FUNASA; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 4.039,09 (Quatro mil e trinta e nove reais e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 48.469,08 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211/255020

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho:090803

Elemento de Despesa: 3390.39.58

PLANO INTERNO: MAGMURN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela FUNASA no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de cinco dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3
R. A



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNASA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato prestará a garantia no valor de R\$ 1.454,07 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato, consoante o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86, optando por uma das seguintes modalidades:



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, ou
- c) Fiança bancaria

I - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 dias autoriza a FUNASA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

III - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais três meses após o término da vigência contratual.

IV - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à FUNASA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNASA à Contratada;

V - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

VI - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

VII - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

VIII - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

IX - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for notificada.

X - A FUNASA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

5
ypr. A



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da FUNASA.

XI - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

XII -Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a FUNASA não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Recursos Logísticos– Salog ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da FUNASA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. apresentar documentação falsa;

10.1.2. fraudar a execução do contrato;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “10.6” e nas Tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.3.1. advertência;

6
A



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



10.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 1 do item 10.6.

10.6. As ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo-lhes pontos segundo a tabela abaixo:

Tabela 1

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	Por ocorrência
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	Por ocorrência
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	Por ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso	2	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% (setenta por cento) dos casos (por evento)	3	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) (por evento)	4	Por ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	5	Por ocorrência

7
NR. A



10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Tabela 2

GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00

10.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da FUNASA, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela FUNASA, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à FUNASA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/1993.

15.2.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal - RN, 01 de julho de 2016

MARIA ELISABETE SILVA DE MOURA

substituta eventual do superintendente estadual da FUNASA-SUEST/RN
CONTRATANTE

ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL
Gerente de Vendas Corporativo da Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

FUNASA SUEST/RN



Kelli Verusca J. R. M. Flores
KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLÔRES
Gerente de Pré-Vendas Corporativo da Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 255012**

Nº Processo: 25185001352201668. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente, tais como: canetas esferográficas, lápis, lapiseiras, papel A4 reciclado, Pen drives, envelopes, lesouras, entre outros, a fim de suprir as necessidades da Superintendência Estadual da FUNASA no Mato Grosso do Sul. Total de Itens Licitados: 00081. Edital: 14/07/2016 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Jornalista Bezliario de Lima 263 - Vila Fortuna Vila Fortuna - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255012-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUZIMAR PEREIRA DE MELO
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/07/2016) 255012-36211-2016NE800052

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 255013

Nº Processo: 25190003248201639. PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 07622737000195. Contratado: UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCACAO LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de reproduções, digitalizações e encadernações de documentos dos setores da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2017. Valor Total: R\$56.597,60. Fonte: 6151000000 - 2016NE800166. Data de Assinatura: 11/07/2016.

(SICON - 13/07/2016) 255013-36211-2016NE800166

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TC/PAC Nº 0003/12**

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, CNPJ: 26.989.350/0001-60, situado na Rua Espírito Santo, Nº 500, Belo Horizonte/MG e o Município de Nepomuceno/MG, CNPJ: 18.244.350/0001-69, situado na Praça Padre José, Nº 180 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho ao termo de compromisso original. Data de assinatura: 13/07/2016. Signatários: Marcelo Libanio Coutinho, CPF: 279.102.456-53 e Marcos Memento, CPF: 687.493.336-15 - Processo nº 25100.009.879/2012-08.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, convoca a Construtora Dupim Lustosa Ltda CNPJ: 00.629.040/0001-05, sob a responsabilidade do Sr. Telson Augusto Dupim Lustosa Ltda, Sócio Administrador que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a Notificação 02/TCE, referente ao Convênio nº 2575/01 celebrado entre a FUNASA e o Município de Itambacuri - MG, no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, Nº 500, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.160-925. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste, implicará nas sanções administrativas cabíveis, conforme determinação do Tribunal de Contas da União - TCU.

MARCO ANTONIO GRACA CÂMARA
Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 255017

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 25225012218201326. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Suprimir/reduzir parte dos serviços originalmente contratados, referente a telefonia móvel e internet, através de 3 linhas telefônicas móvel e 1 modem, equivalente a redução a cerca de 78%. Fundamento Legal: Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto 5.450/05. Vigência: 21/06/2016 a 18/02/2017. Valor Total: R\$2.045,88. Fonte: 6151000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 21/06/2016.

(SICON - 13/07/2016) 255017-36211-2016NE800049

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 255020

Nº Processo: 25255001434201631. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades longa distância nacional inter-regional, intra-regional e serviço local do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, para atender à superintendência estadual da Funasa no Rio Grande do Norte - SUEST RN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Valor Total: R\$48.469,08. Fonte: 6151000000 - 2016NE800086. Data de Assinatura: 01/07/2016.

(SICON - 13/07/2016) 255000-36211-2016NE800049

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TC/PAC Nº 0043/12**

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Alegria/RS, CNPJ 92.465.228/0001-75, sediada à Rua Sete de Setembro, 1171. Objeto: Prorrogar a vigência do TC/PAC até o dia 26/06/2017. Signatários: Patricia Seidel, CPF: 946.087.920-91 e Renato Francisco Teixeira, CPF: 528.162.060-68. Data de assinatura: 24/06/2016. Processo 25100.010.023/2012-77.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONVENIO Nº 0523/10**

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Santa Vitória do Palmar/RS, CNPJ 88.824.099/0001-97, sediada à Rua Mirapalmete, 1179. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 27/12/2016. Signatários: Patricia Seidel, CPF: 946.087.920-91 e Eduardo Corrêa Morrone, CPF: 539.855.670-34. Data de assinatura: 27/06/2016. Processo 25100.041.942/2010-21.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONVENIO Nº 0597/09**

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Seberí/RS, CNPJ 87.613.196/0001-78, sediada à Av. Gal. Flores da Cunha, 831. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 05/07/2017. Signatários: Patricia Seidel, CPF: 946.087.920-91 e Renato Gemelli Bonadiman, CPF 760.222.690-91. Data de assinatura: 04/07/2016. Processo 25100.068.128/2009-10.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 255019

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 25245000657201510. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 04674922000146. Contratado: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 13/07/2016 a 12/07/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2017. Valor Total: R\$9.191,94. Fonte: 6151000000 - 2016NE800181. Data de Assinatura: 12/07/2016.

(SICON - 13/07/2016) 255019-36211-2016NE800066

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 255019**

Nº Processo: 25245002565201655. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de re-este, recarga, pintura, rotulagem e reparos, com eventual substituição de peças e componentes defeituosos, de extintores de incêndio e serviços de conservação das bombas centrífugas trifásicas, dos sistemas elétrico e automático; bicos de chuveiros automáticos (sprinklers), dos hidrantes e das mangueiras, estando incluídos testes hidrostáticos das mesmas, com eventual substituição de peças e componentes defeituosos do sistema de combate a incêndio. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 14/07/2016 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Coelho e Castro, 6 - 2º Andar Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255019-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.funasa.gov.br

LUIZ CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/07/2016) 255019-36211-2016NE800066

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6/2016 - UASG 255023**

Nº Processo: 25270000180201646. Objeto: Contr. de empresa espec. em serviço de recarga e manutenção de extintores com: desmontagem, montagem, despressurização, lavagem, recolocação de adesivos de inspeção técnica, laque e qualquer acessórios necessários p/ as recargas e manutenção dos extintores. remoção das fitas antiderapantes e reposição por outras novas, com medidas abaixo especificadas, nas cores amarelo e vermelho, conf. orientação da segur., nos locais q demandam a existência de extintores de combate a incêndio. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender o q preceitua as normas de segur. de instal. prediais, visando a prev. e o combate ao sinistro proveniente de incênd. Declaração de Dispensa em 28/06/2016. ENÉIDE PEREIRA DE MATOS. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 01/07/2016. PAULO ROBERTO

OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 1.525,00. CNPJ CONTRATADA : 11.258.288/0001-15 EXTINTORES ZANELLA LTDA - ME.

(SIDEAC - 13/07/2016) 255023-36211-2016NE800049

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 - UASG 255023**

Nº Processo: 25270000189201648. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição do servidor José Evaldo Correia no I Workshop Internacional de Biorremediação de Áreas Contaminadas e XI SESMA - Seminário Estadual Sobre Saneamento e Meio Ambiente. Em nome da Instituição Promotora: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Terá como foco principal as crises hídrica e energética que estão acontecendo em todo o Brasil. Declaração de Inexigibilidade em 05/07/2016. VANDERLUCIA DOS SANTOS VIEIRA. Chefe da Divisão de Administração Substituído. Ratificação em 08/07/2016. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 300,00. CNPJ CONTRATADA : 33.945.950/0001-81 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES.

(SIDEAC - 13/07/2016) 255023-36211-2016NE800049

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº. 035/2016. Objeto: Registro de Preços objetivando o Fornecedor de Gases. Fornecedor: REFRIGERAÇÃO FLO-RA LTDA - EPP. CNPJ: 05.730.938/0001-95. Item: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico nº. 016/2016-DIRAC; Processo: 25389.000082/2016-81; Data da Assinatura: 29/06/2016. Valor Global: R\$ 832,64 (oitocentos e trinta dois reais e sessenta e quatro centavos).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 254420

Número do Contrato: 8/2016. Nº Processo: 2502800003201631. DISPENSA Nº 37/2016. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente termo tem por objetivo o acréscimo de 14,21%, o que corresponde ao valor de R\$8.420,59 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 30/06/2016 a 03/04/2017. Valor Total: R\$228.420,59. Fonte: 6151000000 - 2016NE801578. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 13/07/2016) 254473-25201-2016NE800229

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 254420

Número do Contrato: 63/2015. Nº Processo: 25380001224201527. PREGÃO SISPP Nº 58/2015. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 33168569000100. Contratado: SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTD. Objeto: Acrescentar horas extras em postos de trabalho. Fundamento Legal: Art. 65, + 6 da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 07/07/2016.

(SICON - 13/07/2016) 254440-25201-2016NE800234

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 254420

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 25380002083201217. PREGÃO SISPP Nº 151/2012. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 21551379000793. Contratado: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS - CIRURGICAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2016. Data de Assinatura: 13/03/2015.

(SICON - 13/07/2016) 254425-25201-2016NE800227

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 254420

Número do Contrato: 47/2013. Nº Processo: 25380001644201341. DISPENSA Nº 184/2013. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. Fundamento Legal: art.65, - I da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$4.750.000,00. Fonte: 6151000000 - 2016NE801954. Data de Assinatura: 29/06/2016.

(SICON - 13/07/2016) 254425-25201-2016NE800257

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2016 - UASG 254420**

Nº Processo: 25380000840201641. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviço de armazenagem e gerenciamento de estoques para integração da cadeia logística e distribuição na rede de farmácia do Programa Farmácia Popular do Brasil, com base na região metropolitana do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas